

DECRETO Nº 917, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 24/08/2022

Adiquira
Assinatura

Prorroga o prazo de vigência do decreto 840, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a suspensão de licenciamentos e aprovação de projetos de loteamentos e chacreamentos em zona urbana, de expansão urbana e área rural, por tempo determinado.

O Prefeito de Fortuna De Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal da República e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1095/2017:

“Art. 2º O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Fortuna de Minas estabelece os princípios e diretrizes e institui os processos de desenvolvimento, seus programas, projetos e empreendimentos, em uma perspectiva de médio e longo prazo, e orienta as ações dos agentes públicos e privados e não governamentais para a promoção da sustentabilidade de seu desenvolvimento.”

CONSIDERANDO os três princípios básicos sobre os quais o desenvolvimento sustentável se apoia – ambiental, econômico e o social;

CONSIDERANDO o Princípio da Sustentabilidade Ambiental, que defende o uso racional dos recursos ambientais com o propósito de conservação;

CONSIDERANDO o Princípio da Sustentabilidade econômica, que defende ações tomadas nas esferas financeira, produtiva e tecnológica;

CONSIDERANDO o Princípio da Sustentabilidade social, que tem como objetivo assegurar o bem-estar social pela redução das desigualdades e pela garantia dos direitos básicos dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estatal e os planos de gestão orientados para a garantia da sustentabilidade são essenciais para que cheguemos ao modelo de desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que a aprovação de loteamentos e chacreamentos implicam o aumento de residentes no Município;



4

CONSIDERANDO que atualmente o Município não tem capacidade econômica de assumir obras de infraestrutura, ampliação da rede pública de ensino ou ainda na rede pública de saúde municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de atualizar a Lei nº 1095/2017 que dispõe sobre a política e o *modus operandi* de desenvolvimento sustentável do Município de Fortuna De Minas, institui o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a legislação mencionada, Plano Diretor e a Lei de Parcelamento, contém as diretrizes do processo de crescimento e desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reestruturação de procedimentos internos para dinamizar e viabilizar melhorias no acompanhamento dos processos de aprovação dos projetos de loteamentos e chacreamentos no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 24 de agosto de 2023, o prazo estabelecido pelo art. 1º do Decreto nº 840, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a suspensão de licenciamentos e aprovação de projetos de loteamentos e chacreamentos em zona urbana, de expansão urbana e área rural, por tempo determinado.

Art. 2º. Os demais preceitos seguem inalterados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes forem contrárias.

Fortuna de Minas/MG, 24 de agosto de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL